



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

16.21 O vencedor do presente processo deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias retirar/remover os veículos remanescentes em pátios concessionários de processos anteriores, ficando a cargo deste, qualquer despesa relativa a tais remoções.

16.22 Findo o contrato de concessão de serviço público objeto desta concorrência os veículos existentes/remanescentes no pátio de apreensões objeto deste processo licitatório deverão ser transferidos para o novo concessionário que deverá remover tais veículos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do novo contrato, não havendo qualquer cobrança de possíveis valores de estadia durante este prazo.

16.23 Publicar anualmente, até 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal e informar ao fiscalizador da publicação, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei 8987/1995.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

17.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as Cláusulas contratuais.

17.2 Fiscalizar permanentemente o serviço outorgado, determinando correções na sua execução, e aplicando as penalidades contratuais, regulamentares e legais.

17.3 Acessar dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, para fins de fiscalização.

17.4 Intervir na prestação do serviço, nos casos o condições previstas e lei, especialmente nas hipóteses do art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

17.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

17.6 Receber o pagamento pela outorga da CONCESSÃO pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.

17.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.

17.8 Receber da CONCESSIONÁRIA todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados.

17.9 Rescindir o contrato ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

17.10 Avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de 03 (três) dias, por escrito e mediante protocolo quaisquer alterações na forma de prestação de serviços.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

17.11 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

17.12 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

17.13 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a perfeita execução deste contrato.

17.14 A fiscalização exercida pelo Município ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

**18. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

18.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 18.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

18.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

18.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), no link licitações

**19. DOS RECURSOS**

19.1 Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recursos no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimado do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICIPIO DE XAXIM, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICIPIO DE XAXIM, no prazo de 10(dez) dias da intimação do ato.

19.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, ao Senhor Prefeito Municipal de Xaxim, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato ocorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugna-la no prazo de 2(dois) úteis.

19.3 A comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Xaxim. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.4 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1 terão efeito suspensivo.

19.5 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do subitem 19.1, excluindo-se as penalidades de advertência, multa e mora, e nos casos do subitem 19.3, será feito mediante publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios e divulgado na página eletrônica do Município de Xaxim, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados;

19.6 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente;

19.7 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a matéria pela mesma licitante;

19.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverá apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da divulgação da ata de julgamento do recurso na página eletrônica do Município de Xaxim.

**20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

20.1 Após concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do Município de Xaxim, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame;

20.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

20.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

20.2.2 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

20.3 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f" do item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

21.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICÍPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
  - h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
  - h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

**III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) fizer(em) declaração falsa;
- b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

- d) não mantiver(em) a proposta;
- e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município;  
e/ou
- i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

22.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

22.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

22.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

22.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.7 A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

22.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.987/95 e atualizações posteriores a matéria, bem como código de postura do município.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

24.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

24.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

24.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24.6 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referencia
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo III - Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV - Termo de Renuncia de Recurso
- Anexo V - Modelo Declaração de Empregador
- Anexo VI - Modelo Declaração de Não Parentesco
- Anexo VII - Modelo Declaração de fatos supervenientes
- Anexo VIII - Declaração de Qualificação Técnica
- Anexo IX - Minuta do Contrato

24.7 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 17 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a Concessão de Serviço Público para a **Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas, nas vias públicas deste município.**

1.2 Distinguem-se o serviço de remoção, do depósito e o de guarda dos respectivos veículos, nos termos a seguir descritos:

- a) **Da Remoção:** usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo servidor responsável.
- b) **Da Guarda:** vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c) **Do Depósito:** consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

1.3 Define-se veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono, o veículo ou carga que esteja posicionado sem o conhecimento ou autorização prévia da polícia Militar, em local dentro dos limites do Município de Xaxim, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no CTB, e que apresente alguma das seguintes evidências:

1.3.1 Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 horas do primeiro registro pela Polícia Militar, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

- a) Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
- b) Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
- c) Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes;
- d) Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

1.3.2 Estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pela Polícia Militar, sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes no item 1.3.1.

1.3.3 Impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se a concessão do serviço público em virtude da responsabilidade do Município sobre a o serviço de Remoção, recolhimento, depósito e guarda dos veículos





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

provenientes de infrações de trânsito, através de convênio nº 2018TN000844 firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública com interveniência do DETRAN, MPSC e PCSC e o Município de Xaxim.

2.2 Considerando que o Município de Xaxim não possui estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos, concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro efetivo do Município de Xaxim.

2.3 De outro lado, contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com total estrutura física de pátios, de transporte, com sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviço atinentes a essa atividade e, mais ainda capacidade para investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão.

2.4 A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto nº §1º do artigo 271-A do CTB e suas alterações, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme orientado pela Resolução CONTRAN nº 331/09 e suas alterações, que disciplina o artigo 328 do CTB, o que refletirá em grande economia, proporcionando a PRF direcionar-se para a sua atividade principal, permitindo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais produtos: a garantia de fluidez no trânsito e a segurança nas vias.

### **3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto do presente termo será executado pelo regime de outorga de concessão de serviço público.

3.2 A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, vedada a subconcessão ou subcontratação total ou parcial, bem como a associação do contratado com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial.

3.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Xaxim e de seus respectivos órgãos executivos de trânsito, no Edital e seus anexos, assim como as demais instruções emanadas pelo município, DETRAN/SC e DENATRAN.

3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá atender a todos os chamados provenientes de Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil e Poder Judiciário para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, mantendo o funcionamento dos





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados.

3.5 A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade pelo depósito e guarda dos veículos removidos, a partir da entrega do Auto de Retirada, até a efetiva saída do veículo do pátio, condicionada a prévia autorização do DETRAN, mediante resgate efetuado pelo proprietário ou legítimo possuidor, ou através do leilão previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.6 Deverá possuir atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito) horas às 18h (dezoito) horas, exceto feriados.

3.7 Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência, até o respectivo local de depósito ou destino e local de sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.8 A aplicação das Medidas Administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 do Capítulo XVII da Lei nº 9503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade da Polícia Militar, que definirá a respeito de recolhimento e liberação dos veículos.

3.9 Os serviços serão executados quando houver o acionamento por servidor da de Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil e Poder Judiciário, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

3.10 O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência policial atendida:

3.10.1 No caso de aplicação, por parte da Polícia Militar, de Medida Administrativa prevista na Lei 9503/97 - CTB, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA até a liberação da Polícia Militar ou outra destinação, conforme o caso.

3.11 Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da contratada até sua liberação ou destinação.

3.12 Os valores referentes as despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagas pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município de Xaxim com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

3.13 O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pelo DETRAN será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada a existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

veículo, a CONCESSIONÁRIA poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, ficando o Município de Xaxim isento de qualquer responsabilidade.

3.14 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços e descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela contratada quando da apresentação da proposta e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei 8.666/93.

3.15 Ocorrendo o acionamento do serviço, a CONCESSIONÁRIA deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pelos Agentes de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil ou Poder Judiciário, com pessoal e equipamento adequado ao serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

3.15.1 A chegada deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA.

3.15.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da CONCESSIONÁRIA, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

3.16 A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao policial responsável pelo recolhimento, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da CONCESSIONÁRIA.

3.17 O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

3.18 2.3. Ao chegar no local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços determinados pelo policial responsável, sejam eles de remoção, recolhimento e/ou transporte do veículo.

3.19 No momento do recolhimento do veículo, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao policial responsável uma via do Documento de Recolhimento de Veículos (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

3.20 A CONCESSIONÁRIA deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente), fornecido pela Polícia Militar, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

3.21 A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o registro fotográfico digital dos veículos antes de efetuar o transporte ao depósito.

3.22 O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalhos são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

3.23 No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

3.24 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e a disposição para consulta da CONCEDENTE a qualquer momento.

3.25 Caso haja necessidade para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da CONCESSIONÁRIA deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

3.26 O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para a conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

**3.27 Nos casos de rescisão do contrato por inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, a CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela guarda e conservação dos veículos que estiverem no pátio em decorrência do contrato, ainda que inativo, até que a CONCEDENTE tenha condições de encaminhá-los a outro local apropriado ou até a retirada pelo proprietário, cumprindo todas as demais exigências de guarda e retirada de veículos previstas neste instrumento.**

3.28 A CONCESSIONÁRIA realizará vistoria do veículo preferencialmente no momento do recolhimento, caso haja condições ambientais suficientes, quando poderá dirimir, dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV pelo policial responsável, ou no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

3.29 As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto ao mesmo, de preferência em seu interior.

3.30 No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer dentro do mesmo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração de veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

3.31 O documento gerado pela contratada por ocasião de vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário de entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova.

3.32 A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Polícia Militar ou Civil, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema SILVER ou outro documento que venha a substituí-lo.

3.33 Toda a liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos com crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar ou Civil.

3.34 A contratada informará semanalmente à Polícia Militar ou Civil, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

3.35 No caso de cumprimento de ordem judicial para a liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas mencionadas no item 3.31, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar e Civil, a contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Polícia Militar ou Civil isenta de qualquer responsabilidade.

3.36 Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião de veículos envolvidos por acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, a contratada deverá, além dos itens anteriores, executar o serviço conforme as disposições a seguir:

3.36.1 Na situação de veículos envolvidos por acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, deverá desobstruir a via mediante a remoção do veículo do leito viário para o local mais próximo, onde não ofereça risco a segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do policial responsável.

3.36.1.1 Transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, **as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 3.19 a 3.31.**

3.36.1.2 Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e,

3.36.1.3 Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Polícia Militar para transporte do veículo liberado pelo Policial Militar ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

3.37 No caso de acionamento decorrente das situações decorrentes de abandono ou recuperado envolvido em crime, por cumprimento de determinação judicial a contratada





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

deverá, além do cumprimento no item 3.15 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pelo Policial Militar ou Civil.

3.38 No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da contratada, aplicar-se-ão as **regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 3.19 a 3.31.**

3.39 Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Policia Civil, Receita Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela contratada deverá ser comunicado a Policia Militar, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da Contratante e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura do responsável.

3.40 No caso do veículo furtado/roubado recuperado não haverá a cobrança do serviço prestado ao proprietário do veículo.

3.41 A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

3.41.1 O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada expressamente pelo proprietário (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório).

3.41.2 A liberação do veículo está condicionada a apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação de Veículo ou documento equivalente emitido pela Policia Militar ou Civil.

3.41.3 No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com registro de eventuais danos;

3.41.4 A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas e formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto a documentação relativa a vistoria de entrada.

3.41.5 O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, de necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

3.41.5.1 Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

3.42 Em todas as hipóteses de acionamento do serviço o custo do serviço ficará ao encargo do proprietário, condutor ou responsável legal, ficando a Policia Militar ou Civil isenta de qualquer ônus ou obrigação.

3.43 Os veículos deverão estar posicionados no pátio de forma que não gerem ônus para o arrematante na sua retirada.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

3.44 No momento da vistoria e visitação daqueles selecionados para Leilão, os veículos deverão estar dispostos de forma que permitam o acesso por parte do prestador de serviço e do interessado.

3.45 Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que cause danos aos mesmos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

**4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 Os itens da licitação e valores das taxas tem como base a Lei Municipal nº 3582 de 17 de maio de 2013 e Decreto nº 175/2018, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados.

4.1.1 Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.

4.2 Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos serão cobrados individualmente para cada veículo os valores de reboque e remoção.

4.3 A CONCESSIONÁRIA utilizará como base para formulação da proposta de preço, o repasse

4.4 A licitante deverá possuir, para participação na licitação ou providenciar num prazo máximo de 30(trinta) dias, depósito com os seguintes requisitos:

4.4.1 Área administrativa para atendimento;

4.4.2 PATIO, no Município de Xaxim, com área mínima de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), devidamente nivelada, compactada com brita ou material compatível, cercada, com pelo menos 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) com cobertura;

a) O pátio deverá dispor de iluminação, vigilância e monitoramento por 24 horas, ininterruptamente, bem como seguro de responsabilidade civil;

b) Escritório, no pátio, com toda a estrutura e acessibilidade para atendimento aos proprietários e possuidores dos veículos removidos, com no mínimo uma recepção coberta e com assentos;

c) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados e guardados, com registro de imagem, registro da localização no pátio, segurança de backup eletrônico, contra quedas de energia (geradores), etc

4.4.3 Possuir 01(um) caminhão guincho com capacidade mínima de 3.500kg;

4.5 O início da prestação dos serviços ocorrerá de imediato após a emissão e assinatura do Contrato de Concessão.

4.6 Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, caso não tenha condições de prestar o serviço conforme o estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

prontamente subcontratar o serviço de forma a atender a demanda, sem qualquer ônus a CONCEDENTE e sem qualquer custo adicional ao proprietário ou condutor do veículo.

**5. DA LOGÍSTICA A SER DISPONIBILIZADA**

**5.1 Dos veículos de remoção e condutores/operadores**

5.1.1 O recolhimento dos veículos de até 3.500Kg de Peso Bruto Total (veículos do tipo 2) deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, no qual o veículo recolhido é transportado como carga.

5.1.2 Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

5.1.2.1 Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 imagens com pelo menos 2 megapixels de resolução cada;

5.1.2.2 Extintor de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) Kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade;

5.1.2.3 Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores preto/amarela com largura mínima de 70mm e comprimento mínimo de 100 metros;

5.1.2.4 Cones - no mínimo 10 (dez) cones de sinalização nos padrões definidos pela CONCEDENTE;

5.1.2.5 Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar, sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução 268 do CONTRAN).

5.1.2.6 Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds;

5.1.2.7 Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço;

5.1.3 Os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar segurados contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.1.4 A contratada poderá utilizar veículos próprios ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE, sendo que todos deverão ser previamente cadastrados junto à CONCEDENTE, nos termos definidos no Contrato.

5.1.5 O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente quando houver acoplamento de veículos.

5.1.6 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela CONCEDENTE, e portando equipamentos de proteção individual nos termos da legislação vigente.

**5.2 Do depósito**





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

5.2.1 O depósito deverá operar 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a entrada de veículos, admitindo-se o regime de plantão para o atendimento de chamadas nos fins de semana, feriados e fora do expediente normal de dias úteis, das 8h às 18h.

5.2.1.1 Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.

5.2.2 A liberação do veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, e nos sábados no período das 8h às 12h.

5.2.2.1 Nos dias de semana ordinários, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 8 (oito) horas diárias.

5.2.2.2 Nos feriados e finais de semana, o atendimento para liberação poderá ocorrer em regime de plantão (fora do local do depósito), desde que com agendamento prévio.

5.2.2.3 As informações sobre horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

5.2.2.4 No mesmo local deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

5.2.3 O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da CONCEDENTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a guarda do veículo.

5.2.3.1 O depósito deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2.3.2 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

5.2.3.3 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

5.2.3.4 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,5m com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, três fios acima;

5.2.3.5 Iluminação compatível;

5.2.3.6 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

5.2.3.7 Além destes requisitos, atender as disposições a seguir conforme segue:

5.2.3.7.1 Área mínima de 5.000m<sup>2</sup> para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite a formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

5.2.4 No caso de esgotamento da capacidade do depósito caberá à CONCESSIONÁRIA a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, o qual deverá ser informado à CONCEDENTE, que deverá aprovar o local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

5.2.5 Para o cálculo de capacidade dos veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% para veículos de duas rodas; 55% para veículos com Peso Bruto Total até 3.500Kg e 10% para veículos com Peso Bruto Total superior a 3.500Kg.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

5.2.6 A CONCESSIONÁRIA deverá permitir, por ocasião do leilão, a visitação dos interessados aos veículos recolhidos, devendo manter pessoal para cuidar da segurança durante a visitação que ocorrerá nos dias, horários e regras estabelecidos no edital do respectivo leilão.

5.2.7 A CONCEDENTE deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.2.8 O depósito deverá estar localizado dentro do perímetro do Município de Xaxim.

5.2.9 A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

5.2.10 A CONCESSIONÁRIA possuirá facultativamente para todos os depósitos apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

5.2.11 No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

5.2.12 Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONCEDENTE, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

5.2.13 Para a perfeita execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para a execução do serviço e atendimento das exigências da CONCEDENTE.

5.2.14 A CONCESSIONÁRIA deve adotar medidas de cobertura e proteção adequada na área de suas instalações, bem como demais medidas, de forma a evitar o acúmulo de água e consequente proliferação de criadouro de mosquitos, em observância às disposições da Lei Estadual nº 16.871, de 15 de janeiro de 2016, quando aplicável.

5.2.15 Toda a área do depósito deverá atender a legislação municipal concernente ao controle de insetos, ratos e outras pragas.

5.2.16 O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

## **6. DOS VALORES DAS TARIFAS**

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as fixadas no presente edital e quando revisadas, publicadas em decreto.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

6.2 A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA, com a emissão de nota fiscal ao usuário.

6.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão contratual.

6.4 A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

6.5 A presente Concessão de serviço público deverá obedecer às especificações definidas a seguir:

**a) Estadia e Guarda:**

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>
Motocicleta e similares	13,12
Veículos em geral	19,29
Caminhão	32,16

**b) Reboque e remoção:**

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Serviço Diurno</b>	<b>Serviço Noturno</b>
Viaturas	52,43	65,54
Motocicleta, automóveis e similares	104,87	131,10
Caminhão	157,30	196,63

b.1) No caso de apreensão simultânea de mais de uma motocicleta ou similar, a exemplo do que ocorre nas operações de blitz, e sendo possível a remoção para o depósito em carroceria ou plataforma única, cobrar-se-á, ao todo, o valor de uma só tarifa, acrescido de 20% (vinte por cento) por motocicleta removida, fracionando-se o cômputo da obrigação entre os proprietários ou condutores.

6.6. Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.

6.7. Em caso de veículos envolvidos em delitos, não haverá cobrança da tarifa.

6.8. As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e do Município de Xaxim, deverão ser atendidas sem qualquer despesa com relação ao serviço de guincho



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**7. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

7.1 O valor da **REMUNERAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que deverá ser alocada na proposta de preço, em percentual (%) sobre o valor da **RECEITA BRUTA MENSAL** aferida, **não podendo ser inferior a 10% (dez por cento)**.

*c.1) O percentual mínimo a ser exigido neste edital, foi definido através de deliberação do Conselho Municipal de Trânsito, em ata de reunião no dia 07/08/2018.*

*c.2) Para efeitos de apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante o Município de Xaxim, considera-se como **RECEITA BRUTA MENSAL** o somatório da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de remoção por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária.*

7.2 A **CONCESSIONÁRIA** será remunerada exclusivamente pelas tarifas cobradas diretamente dos proprietários ou possuidores dos veículos retidos, removidos ou apreendidos, quando da recuperação de recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados os limites legais referentes ao recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados no item anterior.

7.3 No caso de o veículo não ser recuperado no prazo legal, e ser levado a leilão, a **CONCESSIONÁRIA** terá direito a participação no resultado da hasta pública para quitação de seus créditos com os seus créditos com os serviços de remoção, depósito e guarda, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento legal.

7.4 Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da **CONCESSIONÁRIA** pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.

7.5 O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única exclusivamente pela **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE** por valores que porventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

7.6 A cobrança das despesas com estada e guarda no depósito será limitada ao prazo de seis meses, na forma da Lei 13.160/15.

**8. DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E SUAS CONDIÇÕES**

8.1 Pela concessão, objeto desta licitação, a **CONCESSIONÁRIA** pagará a **CONCEDENTE** mensalmente o valor ofertado na proposta vencedora, em moeda nacional.

8.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

8.3 Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao fiscalizador do contrato, Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

Analítica e Resumida de todas as operações realiadas no mês e o total da arrecadação mensal.

8.4 No caso de atraso no pagamento pela outorga será aplicada multa contratual sobre o valor devido, corrigido pela variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019  
Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório nº 002/2019**, modalidade de **Concorrência Pública nº 001/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto Concessão de serviço público para a remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas, nas vias públicas deste município.

Item	Descrição	Quant.	Percentual %
1	Concessão de serviço público para a remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas, nas vias públicas deste município.	1	

**Percentual para Remuneração para o Município da Receita Bruta Mensal: \_\_\_\_\_%**  
(\_\_\_\_\_)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital, bem como a proponente concorda com todos os termos constantes no Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.**

**Prazo De Entrega: Conforme Edital.**

---

Local e Data

---

**Nome E Assinatura**  
Representante Legal E Carimbo Da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ..... , inscrito no CPF nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À  
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.  
**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços Nº 001/2019**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**  
**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

À  
Comissão Permanente de Licitações  
**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

E empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

E empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que caso seja vencedora desta licitação, cumprirá todas as exigências do edital, em especial as contidas no **item 6.7** e alíneas a saber:

- PATIO, no Município de Xaxim, com área mínima de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), devidamente nivelada, compactada com brita ou material compatível, cercada, com pelo menos 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) com cobertura;
- O pátio deverá dispor de iluminação, vigilância e monitoramento por 24 horas, ininterruptamente, bem como seguro de responsabilidade civil;
- Escritório, no pátio, com toda a estrutura e acessibilidade para atendimento aos proprietários e possuidores dos veículos removidos, com no mínimo uma recepção coberta e com assentos.
- Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados e guardados, com registro de imagem, registro da localização no pátio, segurança de backup eletrônicos, contra quedas de energia (geradores), etc;
- 01(um) caminhão guincho com capacidade mínima de 3.500kg.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019**

Termo de Contrato de **Concessão de Serviço para Guarda, remoção e depósito de veículos**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 021/2019, modalidade Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada,





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA CONCESSÃO**

3.1 Pelo presente instrumento, a CONCEDENTE cede em OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO à CONCESSIONÁRIA o referido serviço, o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A concessionária deverá iniciar a execução dos serviços, objeto da presente concessão, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.

3.2 O objeto da presente licitação será executado pelo regime de outorga de concessão de serviço público.

3.3 A concessão é outorga em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, vedada a subconcessão ou subcontratação total ou parcial, bem como a associação do contrato com outrem, a cessão ou qualquer forma de transferência, total ou parcial.

3.4 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Xaxim e de seus respectivos órgãos executivo de trânsito, no Edital e seus anexos, assim como as demais instruções emanadas pelo município, DETRAN/SC e DENATRAN.

3.5 A CONCESSIONÁRIA deverá atender a todos os chamados provenientes de Agentes de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Civil e Poder Judiciário para fins de remoção e subseqüente depósito de veículos, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24(vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, com sede e depósito na cidade de Xaxim.

3.6 A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade pelo depósito e guarda dos veículos removidos, a partir da entrega do Auto de Retirada, até a efetiva saída do veículo do pátio, condicionada a prévia autorização do DETRAN, mediante resgate efetuado pelo proprietário ou legítimo possuidor, ou através do leilão previsto no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.7 O atendimento ao público no pátio, para informações e liberações de veículos, deverá ser assegurado pela CONCESSIONÁRIA, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

3.8 A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de notificação.

3.9 O vencedor do presente processo deverá no prazo máximo de 30(trinta) dias retirar/remover os veículos remanescentes em pátios concessionários de processos anteriores, ficando a cargo deste, qualquer despesa relativa a tais remoções.

3.10 Findo o contrato de concessão de serviço público objeto desta concorrência os veículos existentes/remanescentes no pátio de apreensões objeto deste processo licitatório deverão ser transferidos para o novo concessionário que deverá remover tais veículos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do novo contrato, não havendo qualquer cobrança de possíveis valores de estadia durante este prazo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS TARIFAS E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as fixadas no presente edital e quando revisadas, publicadas em decreto.

4.2 A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CONCESSIONÁRIA, com a emissão de nota fiscal ao usuário.

4.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pens de rescisão contratual.

4.4 A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

4.5 A presente Concessão de serviço público deverá obedecer às especificações definidas a seguir:

**a) Estadia e Guarda:**

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>
Motocicleta e similares	13,12
Veículos em geral	19,29
Caminhão	32,16

**b) Reboque e remoção:**

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Serviço Diurno</b>	<b>Serviço Noturno</b>
Viaturas	52,43	65,54
Motocicleta, automóveis e similares	104,87	131,10
Caminhão	157,30	196,63





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

b.1) No caso de apreensão simultânea de mais de uma motocicleta ou similar, a exemplo do que ocorre nas operações de blitz, e sendo possível a remoção para o depósito em carroceria ou plataforma única, cobrar-se-á, ao todo, o valor de uma só tarifa, acrescido de 20% (vinte por cento) por motocicleta removida, fracionando-se o cômputo da obrigação entre os proprietários ou condutores.

4.6 Os valores constantes na tabela supra poderão ser reajustados, anualmente, com base na variação do INPC, ocorrida sempre no mês de maio.

4.7 Em caso de veículos envolvidos em delitos, não haverá cobrança da tarifa (nem guincho e nem estadia).

4.8 A CONCESSIONÁRIA será remunerada exclusivamente pelas tarifas cobradas diretamente dos proprietários ou possuidores dos veículos retidos, removidos ou apreendidos, quando da recuperação de recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados os limites legais referentes ao recolhimento e guarda dos veículos de acordo com os valores apresentados no item anterior.

4.9 No caso de o veículo não ser recuperado no prazo legal, e ser levado a leilão, a CONCESSIONÁRIA terá direito a participação no resultado da hasta pública para quitação de seus créditos com os seus créditos com os serviços de remoção, depósito e guarda, até o limite da arrecadação, observadas as deduções legalmente previstas e a ordem de pagamento legal.

4.10 Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da CONCESSIONÁRIA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.

4.11 O preço correspondente à prestação do serviço será cobrado única exclusivamente pela CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por valores que porventura deixarem de serem pagos pelos proprietários ou possuidores dos veículos.

4.12 A cobrança das despesas com estadia e guarda no depósito será limitada ao prazo de seis meses, na forma da Lei 13.160/15.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO E SUAS CONDIÇÕES**

5.1 Pela concessão, objeto desta licitação, a CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE mensalmente, o PERCENTUAL DE \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sobre o valor arrecado no período, ofertado na proposta vencedora, em moeda nacional.

5.2 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

5.3 Até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao fiscalizador do contrato, Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida de todas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.

5.4 No caso de atraso no pagamento pela outorga será aplicada multa contratual sobre o valor devido, corrigido pela variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1 Cumprir fielmente todas as disposições regulamentadas da Concessão, as cláusulas contratuais, a legislação e as orientações.

6.2 Executar os serviços até o término da outorga da concessão do serviço, dentro das condições do edital, seus anexos e contrato.

6.3 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão a disponibilidade do imóvel identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas.

6.4 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação.

6.5 Manter durante todo o período do contrato de execução do Contrato de Concessão as condições de habilitação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comprova-las mensalmente com as certidões de regularidade de tributos federais, estaduais, municipais e FGTS.

6.6 Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguros, equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato.

6.7 Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.

6.8 Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para a fiscalização.

6.9 Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, não podendo dar em garantia os direitos emergentes da concessão, nem ceder créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de propriedade utilizados na prestação do serviço.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

6.10 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

6.11 Prestar contas dos serviços prestados para o Município, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestação de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.

6.12 Permitir ao fiscalizador do Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionadas à Concessão dos serviços, bem como aos seus registros contábeis.

6.13 Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e Contrato de Concessão.

6.14 Assumir o ônus econômico e financeiro do risco de existirem veículos com pendências administrativas ou judiciais que impeçam a sua alienação em hasta pública, na forma do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.15 Entregar ao fiscalizador do Contrato cópia de todas as alterações contratuais posteriores ao apresentado na habilitação na licitação.

6.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 (inciso acrescido pela Lei 9.854/99).

6.17 Prestar esclarecimentos ao Município sempre que solicitado, no prazo máximo de 5(cinco) dias.

6.18 É vedada a transferência desta Concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio administrador, titular ou acionista majoritário da CONCESSIONÁRIA, mediante imediata comunicação ao Município.

6.19 A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

6.20 A concessionária deverá apresentar anualmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, cópia assinada pelo administrador do balanço patrimonial e de resultado econômico, e dos livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação civil, bem como deverá prestar contas da gestão do serviço ao Município mensalmente, e aos usuários, quando solicitado.



6.21 Findo o contrato de concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à Legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste Município, os veículos existentes e remanescentes no Pátio de apreensões objeto deste Processo Licitatório deverão ser transferidos para o Pátio do Novo Vencedor, com serviços de guincho e remoção dos veículos por conta do Vencedor, não havendo qualquer direito a cobrança de possíveis valores pelos responsáveis da antiga concessão relativo aos veículos ora retirados.

6.22 Publicar anualmente, até 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal e informar ao fiscalizador da publicação, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV, da Lei 8987/1995.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão e as Cláusulas contratuais.

7.2 Fiscalizar permanentemente o serviço outorgado, determinando correções na sua execução, e aplicando as penalidades contratuais, regulamentares e legais.

7.3 Acessar dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, para fins de fiscalização.

7.4 Intervir na prestação do serviço, nos casos o condições previstas e lei, especialmente nas hipóteses do art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

7.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

7.6 Receber o pagamento pela outorga da CONCESSÃO pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.

7.8 Receber da CONCESSIONÁRIA todas as informações relativas aos serviços executados e materiais empregados.

7.9 Rescindir o contrato ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

7.10 Avisar a CONCESSIONÁRIA com antecedência de 03 (três) dias, por escrito e mediante protocolo quaisquer alterações na forma de prestação de serviços.

7.11 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

7.12 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.13 Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a perfeita execução deste contrato.

7.14 A fiscalização exercida pelo Município ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

- e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;
- f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICÍPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
  - h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
  - h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

**III - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:**

- a) fizer(em) declaração falsa;
- b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver(em) a proposta;
- e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
- i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

9.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

9.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

9.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento é o Diretor de Trânsito, o Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº xxxx/2019, ou agente administrativo expressamente designado pelo mesmo, por ato de delegação que deverá ser publicado em portaria específica e informado no processo de licitação.

11.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 11.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx  
Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**Ediane G. de Almeida**  
CPF nº. 042.253.949-05

**Jaqueline Venturi**  
CPF nº. 075.707.929-63





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2019  
Concorrência Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

168  
Nº. Publ. 4421 / 2019  
Data da Publ. 01 / 03 / 2019  
Data Saída 01 / 04 / 2019  
Resp. pela Publ.  
Nome: Claudete Barbosa

Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 021/2019

**EDITAL:** Concorrência Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019

**TIPO:** Maior Oferta

**OBJETO:** Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município.

**Entrega dos Envelopes:** até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019

**Abertura dos Envelopes:** 09h do dia 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. **LIRIO DAGORT**. Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

Terça-Feira  
Nublado e  
Pancadas de  
Chuva

↓ 14C  
↑ 25C

Quarta-Feira  
Pancadas de  
Chuva

↓ 17C  
↑ 25C

[INÍCIO](#)
[MUNICÍPIO](#)
[GOVERNO](#)
[TRANSPARÊNCIA](#)
[NOTÍCIAS](#)
[PORTAL DO CIDADÃO](#)
[TURISMO](#)
[CONTATO](#)
 Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)
[Concursos Públicos](#)
[Licitações](#)
[Empresas Inidôneas  
Betha Auto Cotação  
Contratos](#)
[C.N. Empresas  
Inidoneas](#)
[Legislação](#)
[Lei de Acesso à Informação](#)
[Portal da Transparência](#)
[Contas Anuais - PCP](#)

## Licitações

### Concorrência Pública N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 08 / ABR / 2019

**Objeto:** CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

**Entidade:** Município de Xaxim

**Setor responsável:** Departamento de Transito

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim  
Rua Rui Barbosa, 347

#### EDITAL E AVISOS

06/03/2019 - Edital Proc 021 2019 CC 001 2019 - Concessão Guincho [0,5MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

08/03/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**



De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às  
12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

**Telefones:** (49) 3353-8200 (*Principal*)

---

**INÍCIO**

**MUNICÍPIO**

HISTÓRICO DE XAXIM  
PREFEITOS ANTERIORES  
HINO, BANDEIRA E BRASÃO  
AGENDA

**GOVERNO**

SECRETARIAS MUNICIPAIS  
CÂMARA DE VEREADORES

**TRANSPARÊNCIA**

CONTAS PÚBLICAS E LRF  
CONCURSOS PÚBLICOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
CONTAS ANUAIS - PCP

**NOTÍCIAS**

**PORTAL DO CIDADÃO**

**TURISMO**

**CONTATO**

HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cod. Mat.: 590936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/03/2019, às 14h15min. no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cod. Mat.: 590966

São Miguel da Boa Vista

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMS
Modalidade: Tomada de Preço – empreitada Global
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE SISTEMA DE BOMBAMENTO DE ESGOTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a empresa ELIO KETTERMANN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.059.360/0001-61, no valor total de R\$ 22.000,28. São Miguel da Boa Vista/SC, em 01 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 590724

Sombrio

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de uma área de terras medindo 2.118,84m² (dois mil, cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada na cidade de Sombrio, distrito e Município do mesmo nome, de sua propriedade, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio sob os números 23.450, 27.370, 699, 28.455, 698 e 27962, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas como segue: Inicia-se um imóvel urbano, situado no bairro Centro, município de Sombrio/SC, com área ideal de 2.118,84m², no quarteirão formado pela Avenida Getúlio Vargas, Travessa Calçadão da Rodoviária, Rua Caetano Lummerz e Travessa Candida Magnus da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao NORTE confrontando com Lado Par da Avenida Getúlio Vargas com a extensão de 20,94 m; ao LESTE com o Município de Sombrio com a extensão de 101,79 m; fundos ao SUL confrontando com Lado ímpar da Rua Caetano Lummerz com a extensão de 20,92 m; e ao OESTE confrontando com Mu-

nicipio de Sombrio com a extensão de 101,95 m, fechando assim a descrição deste perímetro, respeitados os laudos de avaliação e demais condições fixadas no edital, anexos e legislação pertinente.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 julho de 1993; Lei Municipal 2.373, de 15 de agosto de 2018, Lei Federal nº 10.406/02 e demais legislações complementares.

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 09 de abril de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 10 de abril de 2019.

O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.

Sombrio-SC, 01 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 590902

Tangará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, do pregão nº 133/2018 objeto: o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS, alterando assim a data do certame do dia 11/03/2019 para dia 19 de Março de 2019 às 10h00min. Passando a vigora com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 01 de Março de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará
Cod. Mat.: 590730

Xanxerê

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0046/2019 – Concorrência Pública nº 0003/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0003/2019, do tipo Maior Oferta, para a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediadas em Xanxerê, SC, de imóvel localizado no Bairro João Winckler. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02/04/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no email licita@xanxere.sc.gov.br, e tel 49-34418542. Xanxerê-SC, 24 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 590711

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0027/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 012/2019
Fundamento: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.
Fornecedor: DUOTTÉ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Datações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (87/2019)
Xaxim/SC, 01 de Março de 2019. LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 590889

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0032/2019
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº: 015/2019
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento licença de software de orçamento eletrônico destinado a reparação automotiva, contendo banco de dados com códigos e preços de peças GENUINAS, de modelos de veículos nacionais e importados, contribuindo para transparência e economicidade para administração pública, por meio de pesquisa dos valores de mercado de forma atualizado.
Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Datações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (07/2019).
Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 590899

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 021/2019
EDITAL: Concorrência Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019
TIPO: Maior Oferta
OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município im.sc.gov.br www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 590918

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 0017/2019
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: DUOTTÉ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.
Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019
Datações: 2.064 - 87 – Man. Do Fundo do Idoso
Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 590919

Câmaras Municipais

São Francisco do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRÍCIA E ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria. DATA DA ABERTURA: 20/03/2019, às 15 horas no setor de Licitações da Câmara. MAIORES INFORMAÇÕES: pessoalmente, na Alameda Ipiranga, 179 – Centro, São Francisco do Sul – fone: (47) 3471-2709 ou 3471-2708. O Edital e seus anexos poderão ser consultados sem qualquer custo, junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, ou pelo endereço eletrônico www.camarasfs.sc.gov.br.
CIRCLEIDE ANCELMO DAMÁZIO
Pregoeira

Cod. Mat.: 590773



**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0032/2019 DISPENSA N° 0015/2019**

Publicação N° 1933533

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. N°. 0032/2019

Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços N°: 015/2019

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento licença de software de orçamento eletrônico destinado a reparação automotiva, contendo banco de dados com códigos e preços de peças GENUÍNAS, de modelos de veículos nacionais e importados, contribuindo para transparência e economicidade para administração pública, por meio de pesquisa dos valores de mercado de forma atualizado.

Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotações: 3.3.90.39.11.00.00.00 (07/2019).

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019**

Publicação N° 1933662

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n° 021/2019

EDITAL: Concorrência Pública para Concessão de Serviços n° 001/2019

TIPO: Maior Oferta

OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019

Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).  
Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019**

Publicação N° 1933561

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n° 0017/2019

Contratante: Município de Xaxim

Contratado: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 01/03/2019 a 01/05/2019

Dotações: 2.064 - 87 – Man. Do Fundo do Idoso

Xaxim/SC, 01 de março de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

**Decreto 119**

Publicação N° 1933211

DECRETO N° 119/2019.



COLUNA  
DO PRATESLUIZ CARLOS PRATES  
redacao@diariodouguacu.com.brAdvogado  
Marcelo Battirola  
OAB/SC 13.319Especialista em:  
Tribunais e Direito Civil  
Processo defensivo de Multas e  
suspensão de CNH, Ações de indenização,  
Acidentes de trânsito, Seguros,  
Contratos, Família, Ações Cíveis em Geral.

Rua Nereu Ramos, 680-E | Centro | Chapecó | SC (49) 3322 4828 battirola@uol.com.br

## NOSSA TURMA

**N**ão sei que idade tens, mas provavelmente alguém já te mandou procurar a tua turma. – Ah, vai procurar a tua turma! É uma expressão dita por alguém aborrecido com o que você faz ou diz. Essa expressão é de pensar, já pensei muito sobre ela. Claro que já me mandaram – incontáveis vezes – procurar a minha turma. Mas a primeira pergunta que me ocorreu, e me ocorre, é: quem é a minha turma?

Nossa turma costuma ser formada por pessoas “iguais”, ou muito parecida conosco. A semelhança pode começar pela idade, pelo trabalho, pela religião, pela política, pelo esporte, pelo que for... Um grupo de iguais sem sermos iguais. A conversa é longa e o espaço é pequeno, deixe-me dizer o que penso.

Se você “tiver idade”, uma forma educada de dizer velho, velha, a sua turma não pode, não deve ser de iguais, não pelo menos totalmente. Vou deixar mais clara a conversa. É insuportável um grupo de velhos/velhas reunido. Salvo os grupos de iluminados da mente – tão raros quanto dinossauros na missa das oito – os grupos de velhos são de “doer”. De doer o joelho, a coluna, o pé,

a cabeça, dores e mais dores... E aí é preciso que alguém tenha no bolso ou na bolsa um analgésico, um comprimido para a dor. Insuportável esse grupo. De outra parte, a conversa dos velhos gira, quando estão entre eles, quase sempre em torno de coisas antigas, fatos ou lembranças mórbidas, de fulanos e fulanas que já morreram... O que quero com esta conversa é dizer que os “que têm idade” devem procurar, sempre que possível, ter jovens por perto, fazê-los de amigos. Vão arejar a cabeça, vão ouvir “bobagens” agradáveis, vão rejuvenescer ouvindo histórias “de hoje” e sonhos de amanhã. Não ouvirão sobre dores nem finados, sem passado remoto nem futuro sem luz... É preciso que os “de idade”, não os quero chamar de velhos, não fujam dos jovens, pelo contrário, procure-os, aceite-os por perto. A juventude energiza, todos ganham, eles por ouvirem parte da “história da vida” e os velhos por ouvirem o riso do agora e do amanhã. Velhos com velhos não cantam, gemem: – “Ai, meu Deus, cadê meus óculos e meus comprimidos para o joelho”! Horror! Que os “velhos” saibam que procurar a turma é procurar pelos jovens.

## VIAGENS

Rodei muito pelo Brasil e pelo mundo como narrador de futebol. Sempre com colegas “cansados”, chatos e mal-humorados, maioria. Curiosamente, a melhor viagem que fiz foi para os Estados Unidos com um grupo de alunos do Yazigi de todo o Brasil. A figura mais velha devia ter uns 17 anos. Inesquecível. E eu já tinha 50... Com a meninada, voltei como eles: “jovem”... As companhias são tudo na vida.

## FOTOS

Mulher, não sei que idade você tem, mas vamos lá. Se você estiver com viagem programada e o namorado (viagem nada decente), não seja tonta na hora das fotos que vão tirar. Tire sempre fotos, também, sozinha. Essa relação tem tudo para não dar certo e a viagem que hoje se afigura como inesquecível pode de fato ficar inesquecível pelas fotos mais tarde rasgadas... Entendeste? Acho bom. Muitas hoje se dão para os diabos por não terem feito isso.

## FALTA DIZER

**Notícia de há pouco. Traficante da pesada preso em São Paulo. Ele tinha uma rede de motoboy que entregavam em domicílio o produto solicitado por... Ricos e jovens universitários. Eram os clientes do traficante. Tem cabimento vagabundos com bons recursos consumindo drogas? Por que razão, vagabundos? Cadeia e laço nesses safados. Laço bem dado...**

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. nº 021/2019  
EDITAL: Concorrência Pública para Concessão de Serviços nº 001/2019  
TIPO: Maior Oferta  
OBJETO: Concessão de Serviço Público para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e demais leis esparsas nas vias públicas deste município  
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019  
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 08 de Abril de 2019  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0\*\*49) 3353.9201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.  
Xaxim (SC), 01 de Março de 2019. LIRIO DAGORT, Prefeito Municipal

## VOCÊ TEM VÁRIAS FORMAS DE LER O DIÁRIO DO IGUAÇU

TODO O CONTEÚDO DO DI NA PALMA DA SUA MÃO. [www.diariodouguacu.com.br](http://www.diariodouguacu.com.br)

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019 FMS  
Modalidade: Tomada de Preço – empreitada Global  
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE SISTEMA DE BOMBAMENTO DE ESGOTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, a empresa ELIO KETTERMANN ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.059.380/0001-61, no valor total de R\$ 22.000,28. São Miguel da Boa Vista/SC, em 01 de março de 2019.  
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal

A melhor opção para realizar a visita de identificação

UNIDADE CHAPECÓ

ECV Credenciada pelo Detran

Conte com nossos serviços!

49.3322-0100 | 49.89102-0486

plenavisaochapeco@gmail.com

Rua Vitória Cella, 161E - Centro - Chapecó/SC

VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO (LANHO DE TRANSPERENCIAL)

VISTORIA CAUTELAR

VISTORIA PRÉVIA PARA SEGURADORAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto até o dia 04/04/2019, às 14h15min o prazo para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIA/SUS, COM BASE LEGAL NA ADESAO AO PACTO PELA SAÚDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Março de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Março de 2019.

RAFAEL CALEFFI  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 28/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2019  
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação para contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do município de Descanso-SC e comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Distrito de Hujubá, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde e os resíduos recolhidos pelos agentes da dengue, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 22/03/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 22/03/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.  
Descanso (SC), 01 de Março de 2019.

SADI INACIO BONAMIGO  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1648601819



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1648601819

NOME  
FABIANO DE OLIVEIRA BETTU



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
2724437 SSP SC

CPF  
789.836.069-91 DATA NASCIMENTO  
26/03/1975

FILIAÇÃO  
VICTOR BETTU  
DORACY DE OLIVEIRA  
BETTU

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB  
AE

Nº REGISTRO 02842271495 VALIDADE 22/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 13/04/1993

OBSERVAÇÕES  
CETPP  
CETE  
CETCP  
CETVE  
EAR  
CETCI

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL XANERÊ, SC DATA DE EMISSÃO 14/03/2018

Vanderlei O. Rosas  
Diretor do DENATRAN  
ASSINATURA DO EMISSOR  
84034192470  
SC132516373

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO TABELIÃO  
Rua Cândido Rondon 781, Centro, Xaxim-SC  
CEP: 88.828-000, Fone/Fax: (49) 3353-6083  
E-mail: tabelionato@xaxim.com.br  
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 167383 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Xaxim, 03 de abril de 2019.  
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,61.  
R\$ 6,60 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FKT65359-XE65



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULO  
XAXIM - SC  
Consulte os dados no selo digital.

Em Branco

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



174

**TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS  
XAXIM - SC**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO DE OLIVEIRA BETTU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VICTOR BETTU		(mãe) DORACY DE OLIVEIRA BETTU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/03/1975	IDENTIDADE (número) 2.724.437	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF(número) 789.836.069-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA			NÚMERO 216
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 89.825-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 8765
MUNICIPIO XAXIM			UF SC
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIANO DE OLIVEIRA BETTU			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA			NÚMERO 216
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 89.825-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 8765
MUNICIPIO XAXIM	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) escopi@desbrava.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4930202 Atividade secundária 8129000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNI CIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabiano de Oliveira Bettu</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO 		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

**DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

*João Luiz Bettu*  
Matr. 35  
Escritório Registral do  
DUCEC em Xaxim

05 MAR 2013

**AUT**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013 SOB Nº: 42104253805  
Protocolo: 13/035345-0, DE 26/02/2013

FABIANO DE OLIVEIRA BETTU

*Blasco Borges Barcellos*  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

304153064



Em Branco

Em Branco

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM  
Rua. Cláudio Tecton, 761 - Centro, Xaxim, SC  
JOÃO ALVAR SAGAZ MELO, Tabelião  
CNPJ: 08.825.400 - Fone/Fax: (49) 3334.9933  
E-mail: tabelionatovaxim@yahoo.com.br  
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 167381 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Xaxim, 03 de abril de 2019.

JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto  
Emolumentos: R\$ 3,65 + selo: R\$ 1,95 - Total:  
R\$5,60. Selo Digital de Fiscalização - Selo  
normal FKT65355-QTCU



Consulte os dados deste selo em [selo.tjpr.br](http://selo.tjpr.br)

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS  
XAXIM - SC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

175

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104253805		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO DE OLIVEIRA BETTU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VICTOR BETTU	(mãe) DORACY DE OLIVEIRA BETTU		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/03/1975	IDENTIDADE número 2724437	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 789.836.069-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LINHA HERVALZINHO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO RURAL	CEP 89825000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO XAXIM	UF SC		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FABIANO DE OLIVEIRA BETTU			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LINHA HERVALZINHO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO RURAL	CEP 89825000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO XAXIM	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) escopi@desbrava.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930202 Atividades Secundárias 4530704 4744001 4923001 5229002 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS. SERVIÇO DE TÁXI.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17692506000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FABIANO DE OLIVEIRA BETTU			
DATA DA ASSINATURA 29/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Platine Zullian Salvador Mat. 379226-9 04 JUN 2018	AUTENTICAÇÃO		

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2018

Certifico o Registro em 04/06/2018

Arquivamento 20189023317 Protocolo 189023317 de 04/06/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284617823845324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;









189023317

1890233177

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIANO DE OLIVEIRA BETTU
PROTOCOLO	189023317 - 04/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42104253805  
CNPJ 17.692.506/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018  
SOB N: 20189023317



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/06/2018

Certifico o Registro em 04/06/2018

Arquivamento 20189023317 Protocolo 189023317 de 04/06/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284617823845324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;







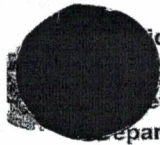
# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>42104253805</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>FABIANO DE OLIVEIRA BETTU</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SEPARADO JUDICIALMENTE</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) <b>VICTOR BETTU</b>	(mãe) <b>DORACY DE OLIVEIRA BETTU</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>26/03/1975</b>	IDENTIDADE número <b>2724437</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>SC</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) <b>789.836.069-91</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>LINHA HERVALZINHO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	CEP <b>89825000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>FABIANO DE OLIVEIRA BETTU</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>LINHA HERVALZINHO</b>			NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	CEP <b>89825000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>escopi@desbrava.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>80.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>OITENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>4930202</b> Atividades Secundárias <b>4530704</b> <b>4744001</b> <b>4923002</b> <b>5229002</b> XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>11/03/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>17692506000101</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior <b>XXXX</b>	UF <b>XXXX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>Fabiano de Oliveira Bettu</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>25/07/2018</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>João Luiz Berto</b> Mat. 354-5 Escritório Regional da JUCESC em Xaxim <b>01 AGO 2018</b>		AUTENTICAÇÃO	



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 01/08/2018  
 Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018  
 Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 266810284120802  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/08/2018



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERÊ  
18/861905-4  
01 AGO. 2018

Matrícula(da sede ou da filial usando a sede for em outra UF) 2104253805	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 01
---	-------------------------------------	--

**1 - REQUERIMENTO**  
LMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Requerimento: 81800000747370  
DBE analisado.  
Emitida em 25/07/2018 - V3

**NOME: FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			<b>ALTERAÇÃO</b>
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

**VIA ÚNICA**

XAXIM SC  
25/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: FABIANO DE OLIVEIRA BETTU  
Assinatura:   
Telefone de contato: (49)999671411 escopi@desbrava.com.br

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR       DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM       SIM  
 NÃO       NÃO

Processo em ordem.  
À decisão.  
Data  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência       3º Exigência       4º Exigência       5º Exigência

01 AGO. 2018  
Data        
João Luiz Berto  
Mat. 3546  
Escritório Regional da JUCESC em Xanxerê  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência       3º Exigência       4º Exigência       5º Exigência

Data      Vogal      Vogal      Vogal  
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/08/2018  
Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018  
Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 266810284120802  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;







188619054

180

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIANO DE OLIVEIRA BETTU
PROTOCOLO	188619054 - 01/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42104253805  
CNPJ 17.692.506/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018  
SOB N: 20188619054

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/08/2018

Certifico o Registro em 01/08/2018

Arquivamento 20188619054 Protocolo 188619054 de 01/08/2018

Nome da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU NIRE 42104253805

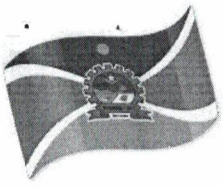
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 266810284120802

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

E empresa **FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**, inscrito no CNPJ nº 17.692.506/0001-01, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.724.437 e do CPF nº 789.836.069-91, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim-SC, 08 de abril de 2019

**FABIANO DE OLIVEIRA BETTU-ME**

CNPJ: 17 692.506/0001-01

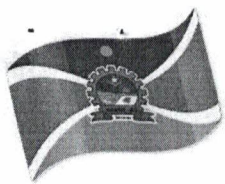
Rua Voluntários da Pátria, 216  
Sala - Bairro Alvorada  
89825-000 - Xaxim/SC

**FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**

**EMPRESÁRIO**

CPF: 789.836.069-91





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

**Concorrência Pública para Concessão de Serviço Público nº 001/2019**

**ANEXO III  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: **FABIANO DE OLIVIERA BETTU**

Endereço: **ESTRADA ERVALZINHO, S/N, CASA, RURAL**

Cidade/Estado: **XAXIM-SC**

CNPJ: **17.692.506/0001-01**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) **FABIANO DE OLIVIERA BETTU**, portador da Cédula de Identidade nº **2.724.437**, inscrito no CPF nº **789.836.069-91**, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 001/2019**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa **FABIANO DE OLIVIERA BETTU**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Xaxim-SC, 08 de abril de 2019.

**FABIANO DE OLIVEIRA BETTU-ME**

CNPJ: 17 692.506/0001-01

Rua Voluntários da Pátria, 216

Sala - Bairro Alvorada

89825-000 - Xaxim/SC

**FABIANO DE OLIVEIRA BETTU**

**EMPRESÁRIO**

**CPF: 789.836.069-91**